



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 616 - 65

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de Cr\$540.000 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas:

1 - ENCARGOS GERAIS

1.1.00 - COM A ADMINISTRAÇÃO

3.1.4.0.0.0. - ENCARGOS DIVERSOS

a) - Festividades, Recepções,
hospedagens e Homenagens. R\$ 300.000

2. - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

2.1.00 - SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.9.0 - PESSOAL CIVIL

d) - Substituições, licença-prêmio
extras e outros..... R\$ 110.000

2.5.00 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS

4.1.1.2.4.9. - INÍCIO DE OBRAS

Construções de abrigos de
passageiros..... R\$ 130.000
R\$ 540.000

Artigo 2º - O recurso para a suplementação das verbas do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecação da verba 23-1.5.4.00 - E - EVENTUAIS, já verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de novembro de 1.965


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 20 NOV 1965


IVAN PEREIRA FONSECA
Secretário